



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2021

I) DO OBJETO

Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de cursos profissionalizantes para os estudantes da rede pública de ensino do Município de Ponte Serrada, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

II) DO FORNECEDOR

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/SC – XANXERÊ.

Endereço: Rua Francisco Brites de Miranda, nº 399, Bairro Veneza, CEP 89820-000, Xanxerê-SC.

CNPJ: 03.774.688/0027-94.

III) DO PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES

O valor do serviço será de R\$ 11.899,50 (onze mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) pelo curso de Eletricista Predial, para uma turma de no máximo 25 alunos, e o valor de R\$ 7.928,50 (sete mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) pelo curso de Informática, para uma turma de no máximo 25 alunos. O valor total de ambos os cursos é de R\$ 19.828,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e oito reais).

IV) JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores que serão pagos ao fornecedor estão condizentes com o valor de mercado observando todos os moldes definidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

V) FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento no Inciso XIII, do artigo 24, da Lei n. 8666/93, onde consta:

“Art. 24. É dispensável a licitação: [...]XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;”

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC 23.051



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VI) DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

O Município pretende ofertar curso profissionalizante de eletricitista predial e curso profissionalizante de informática, visando à formação e introdução de munícipes no mercado de trabalho, em áreas específicas e de bastante procura.

Para tanto, decidiu-se contratar os serviços do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/SC, que é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país. O SENAI possui histórico de parceria com o poder público, de todos os níveis. Colaborando na melhoria da qualificação profissional, o SENAI então se apresenta como espaço de referência para formação, capacitação e qualificação de profissionais.

Por se tratar de pessoa jurídica com notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, e por possuir todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal necessária para a contratação, bem como valores compatíveis aos praticados nos projetos presentes do chamamento público, decidiu-se pela contratação desta instituição para aplicação de cursos profissionalizantes em eletricitista predial e informática aos interessados, em sistema de contrapartida por ambas as partes participantes (Município + aluno).

A presente dispensa de licitação está amparada pelo artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, que dispõe:

“Art. 24. É dispensável a licitação: [...]XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;”

É de se inferir da transcrição acima, que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ponte Serrada/SC, 11 de agosto de 2021.

FABIANA SCUSSITO PEROSA
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2021

OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade do Município de Ponte Serrada na contratação de empresa especializada na prestação de cursos profissionalizantes para os estudantes da rede pública de ensino do Município de Ponte Serrada, a presente contratação é medida que se impõe.

Publique-se a presente decisão.

Ponte Serrada/SC, 11 de agosto de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL